



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

---

**LEI Nº 836/2012 DE 01 DE MARÇO DE 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS LOTES DE TERRENOS N. 02 À 21 DA QUADRA 03, DO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar nos termos da Lei Orgânica Municipal, os lotes de terrenos 02 à 21 da quadra 03, do Loteamento Jardim Alvorada, com área total de 9.120,00 m<sup>2</sup> (nove mil cento e vinte metros quadrados), bem como a construção em alvenaria construída sobre o lote de terreno n.21.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O preço a ser pago pelos imóveis objeto da alienação, terão como base inicial, os valores contidos no parecer comercial de avaliação anexo a presente lei, devidamente atualizados à época da realização do processo de alienação.

**ART. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
01 de março de 2012.

  
**SERGIO LUIZ MARCON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Dispõe sobre a cobrança de iptu/2011.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 23, do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será arrecadado em parcela única ou em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, tendo seus vencimentos em:

1ª Parcela .....11.06.12;  
2ª Parcela.....10.07.12;  
3ª Parcela.....10.08.12;  
4ª Parcela.....10.09.12;  
5ª Parcela.....10.10.12;  
6ª Parcela.....12.11.12.

**Art. 2º.** O Contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única, com vencimento em 10 de junho de 2011, terá o desconto de 20% (vinte por cento) do valor do tributo lançado, conforme parágrafo único do artigo 23 do Código Tributário Municipal (Lei nº 250/93).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 01 de março de 2012.

**SÉRGIO LUIZ MARCON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Gomes Feitosa  
**Código Identificador:**D8A44CB3

#### GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI COMPLEMENTAR

*Lei Complementar nº 084/2012 de 01 de Março de 2012.*

*Dispõe Sobre a Criação de Cargos Efetivos e altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 027/2007, de 19 de abril de 2007 e dá Outras Providências.*

*O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste*, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviço Público, função Advogado, com carga horária de 40 horas semanais, e, em consequência, alterada a Tabela 02 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

**Art.2º.** Ficam criados 02 (dois) cargos de Técnico de Serviço Público, função Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e, em consequência, alterada a Tabela 04 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

**Art.3º.** Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviço Público, função Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, e, em consequência, alterada a Tabela 04 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

**Art.4º.** Ficam criados 04 (quatro) cargos de Agente de Serviços, função Educador Social, com carga horária de 40 horas semanais, requisito de escolaridade em nível médio, e, em consequência, alterada a Tabela 04 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

**Art.5º.** Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviço Público, função Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, e, em consequência, alterada a Tabela 05 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

**Art.6º.** Fica alterada a carga horária do cargo Técnico de Serviço Público, Função Assistente Social, passando para 30 (trinta) horas semanais, sem alteração da remuneração, em razão da Lei Federal nº 12.317, de 27 de agosto de 2010.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 01 de março de 2012.

**SÉRGIO LUIZ MARCON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marilza Grinchowski Pitchenin  
**Código Identificador:**A1452ED0

#### GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI ORDINÁRIA

*Lei nº 836/2012 de 01 de março de 2012.*

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar os lotes de terrenos n. 02 à 21 da quadra 03, do Loteamento Jardim Alvorada, nos termos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar nos termos da Lei Orgânica Municipal, os lotes de terrenos 02 à 21 da quadra 03, do Loteamento Jardim Alvorada, com área total de 9.120,00 m2 (nove mil cento e vinte metros quadrados), bem como a construção em alvenaria construída sobre o lote de terreno n.21.

**Parágrafo único.** O preço a ser pago pelos imóveis objeto da alienação, terão como base inicial, os valores contidos no parecer comercial de avaliação anexo a presente lei, devidamente atualizados à época da realização do processo de alienação.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
01 de março de 2012.

**SÉRGIO LUIZ MARCON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marilza Grinchowski Pitchenin  
**Código Identificador:**D19406F3

#### GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI ORDINÁRIA

*Lei nº 837/2012 de 01 de março de 2012.*

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote de terreno urbano ao Sindicato dos Servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.*

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar ao SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.486.915/0001-02, o lote de terreno urbano determinado pelo n. 01 da quadra 03 do Loteamento Jardim Alvorada com área de 420,00m2.



# - C L A I R            D E            C A R L I -

CORRETOR DE IMÓVEIS - CRECI/1769 -MS  
RUA MINAS GERAIS N° 1155

SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

CENTRO

CEP - 79.490.000

FONES/FAX: (0XX67) 3295-1154

(0XX67) 3295-2055

CEL: (67) 9962-1055

São Gabriel do Oeste (MS), 12 de Dezembro de 2011.

A

Quem Interessar possa  
São Gabriel do Oeste (MS)

Prezado(s) Senhor (es)

## REF.: PARECER COMERCIAL IMÓVEL URBANO

Com referência ao acima em epígrafe levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, PARECER COMERCIAL, de imóveis urbanos, localizados no LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, Centro, na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

### IMÓVEIS:

Área de 9.600,00m<sup>2</sup> (nove mil e seiscentos metros quadrados) DO LOTEAMENTO "JARDIM ALVORADA", situado na zona urbana de cidade e Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, localizado de frente com a Rua Boaventura Ferreira Rosa, aos fundos com a Rua Estudante Elias Borgmann, lateral nascente com a Rua Paraná, lateral poente com Rua Santa Catarina, conforme matricula de n°s. 3983, (ANTERIOR) desmembrado com os Lotes urbanos determinados de n°s 01 (UM) AO N° 21 (VINTE E UM) da quadra n° 03 (TRES), livre e desembaraçado de quaisquer ÔNUS, avaliados da seguinte forma:

- |   |           |
|---|-----------|
| 01. Lote n° 01 com 420,00m <sup>2</sup> ..... | 35.000,00 |
| 02. Lote n° 02 com 420,00m <sup>2</sup> ..... | 30.000,00 |
| 03. Lote n° 03 com 360,00m <sup>2</sup> ..... | 30.000,00 |



04. Lote n° 04 com 360,00m <sup>2</sup> .....	30.000,00
05. Lote n° 05 com 420,00m <sup>2</sup> .....	30.000,00
06. Lote n° 06 com 420,00m <sup>2</sup> .....	35.000,00
07. Lote n° 07 com 480,00m <sup>2</sup> .....	38.000,00
08. Lote n° 08 com 480,00m <sup>2</sup> .....	40.000,00
09. Lote n° 09 com 480,00m <sup>2</sup> .....	38.000,00
10. Lote n° 10 com 480,00m <sup>2</sup> .....	40.000,00
11. Lote n° 11 com 480,00m <sup>2</sup> .....	38.000,00
12. Lote n° 12 com 480,00m <sup>2</sup> .....	40.000,00
13. Lote n° 13 com 480,00m <sup>2</sup> .....	38.000,00
14. Lote n° 14 com 480,00m <sup>2</sup> .....	40.000,00
15. Lote n° 15 com 480,00m <sup>2</sup> .....	38.000,00
16. Lote n° 16 com 480,00m <sup>2</sup> .....	40.000,00
17. Lote n° 17 com 420,00m <sup>2</sup> .....	40.000,00
18. Lote n° 18 com 420,00m <sup>2</sup> .....	38.000,00
19. Lote n° 19 com 360,00m <sup>2</sup> .....	35.000,00
20. Lote n° 20 com 360,00m <sup>2</sup> .....	35.000,00
21. Lote n° 21 com 840,00m <sup>2</sup> .....	80.000,00
Total .....	R\$ 808.000,00

UM PRÉDIO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO, PAREDES EM TIJOLOS, COM REBOSO E PINTURA, PISO DE CERÂMICA COBERTO DE TELHAS DE AMIANTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) avaliado em R\$ 45.000,00 com tempo de vida útil de aproximadamente 15 anos

TOTAIS:

A) TERRENOS .....	R\$ 808.000,00
CONSTRUÇÕES .....	R\$ 45.000,00
B) TOTAL .....	R\$ 853.000,00



METODOLOGIA

1. VALOR DO TERRENO COM BASE AOS COMERCIALIZADOS, NOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA) DIAS;

PARECER COMERCIAL

TOTAL.....R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três reais).

CONCLUSÃO

Considerando as informações fornecidas, as pesquisas realizadas na região do imóvel, junto ao mercado imobiliário e valores comercializados.

Obs.: A presente tem validade por 30 (trinta) dias contados da presente data.

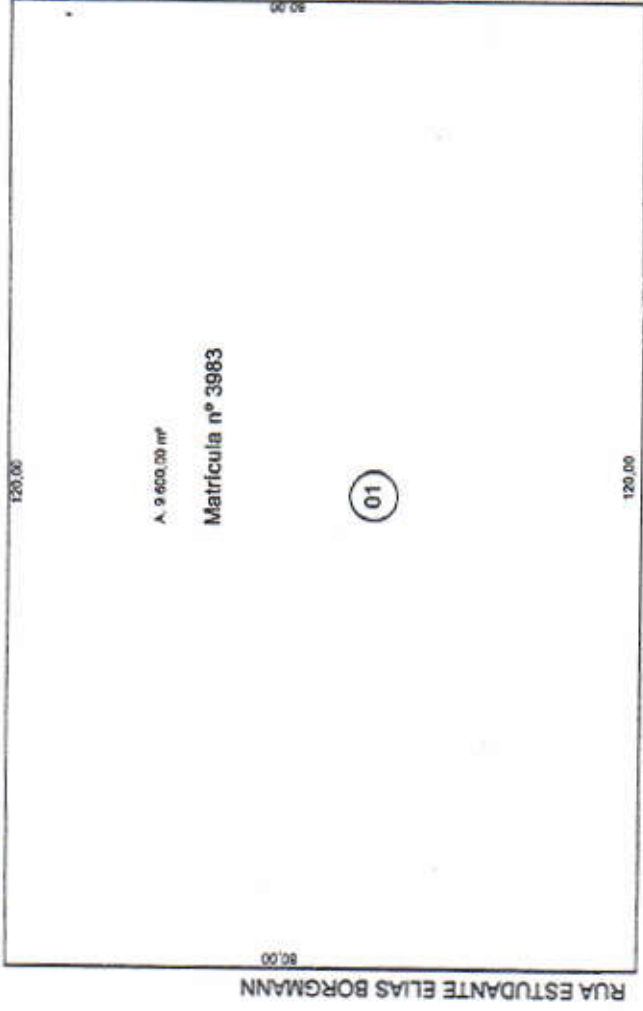
Sendo só para o momento,



Clair de Carli  
CRECI-1769/MS  
e-mail: claircarli@terra.com.br



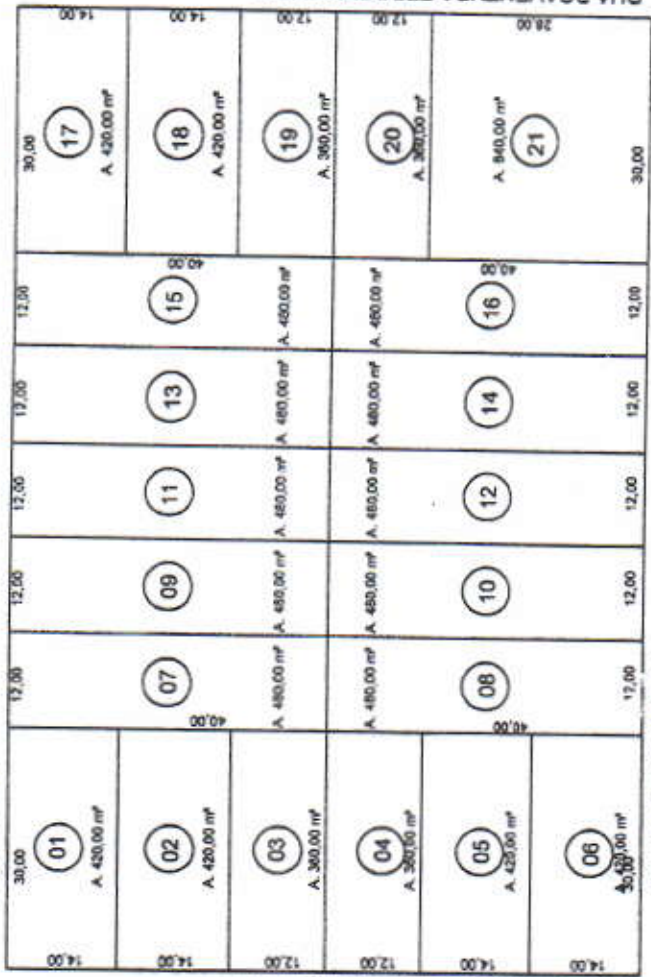
RUA PARANÁ



RUA SANTA CATARINA

### SITUAÇÃO ATUAL

RUA PARANÁ



RUA SANTA CATARINA

### SITUAÇÃO PROPOSTA

Prof. Munic. de São Gabriel do Oeste  
**APROVADO**

*Mary Játiva Machado*  
 Emp. nº 1.292.7-1/MS-100395

São Gabriel do Oeste - MS, 31/05/2011

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

Obrs Desmembramento de lotes de Terrenos Urbanos  
 Quadra 03 - Av. Jardim Avocado - São Gabriel do Oeste - MS

*Mary Játiva Machado*  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS  
 C.P. nº 388.000/01-04

### PROJETO DESMEMBRAMENTO

Assunto Situação Atual e Situação Proposta

PROF. TÉCNICO  
*MARY FÁTIMA MONTANA MACHADO*  
 Eng.ª Civil - Registro nº 15000  
 D.O.U. M06/11  
 Desenhista A. J. Oliveira

Área

Indicada

001